



DELIBERAÇÃO Nº 06/2018

CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL
DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre a eleição de representante docente na Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, nos termos da Ata nº 047/2018 da reunião de 06 de abril de 2018 da Câmara de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito,

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do processo eleitoral para representante docente na Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

Art. 2º. A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 16 de abril de 2018.

Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social



Anexo da Deliberação nº 05/2018 da
Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do
Conselho da Faculdade de Direito

Art. 1º. As Eleições de que tratam esta norma serão realizadas conforme o cronograma abaixo e coordenada pelo Coordenador do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito:

2018	Atividade
16 - 20 de Abril	Inscrição dos candidatos
23 de abril	Divulgação das inscrições
24 de abril	Prazo para recurso e impugnação a candidatos inscritos
26 de abril	Divulgação dos resultados de recursos de impugnação de candidaturas
30 de abril a 04 de maio	Período de campanha
07 e 08 de maio	Eleição
10 de maio	Divulgação do resultado da Eleição
Junho	Homologação e posse dos eleitos na Reunião da Câmara do PPGD

Parágrafo único. Caso exista apenas um candidato para cada eleição tratada neste edital, o processo eleitoral encerrar-se-á em **26/04/2018**, dispensando-se as etapas posteriores, cabendo à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social proclamar de imediato o resultado e encaminhar a informação para homologação da Câmara de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social.

Art. 2º. Para todos os efeitos desta norma define-se o quadro docente da Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito e Justiça Social, os professores permanentes e colaboradores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 3º. O processo eleitoral descrito nesta norma abrangerá o processo de escolha do representante docente suplente na Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 4º. São considerados eleitores do processo eleitoral objeto dessa norma o quadro docente descrito no artigo 2º.

Art. 5º. A Eleição será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se para representante docente suplente os integrantes do quadro docente descritos no artigo 2º da presente norma.

Art. 7º. A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria Geral da Faculdade de Direito, admitindo-se a candidatura encaminhada para o e-mail especialmente criado para esse fim: fadir.candidato@furg.br.

CAPÍTULO III DO ENCAMINHAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 8º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão eleitoral designada pela Coordenação do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 9º. Das decisões deste processo eleitoral caberão recursos à Câmara de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

- I.- fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de Eleição, objeto da presente norma, e, em caso de infringência, oferecer denúncia Direção da Faculdade de Direito, que poderá deliberar sobre a impugnação das candidaturas infratoras;



- II.- escolher o formato da eleição, se em sistema informatizado ou manual, e, no segundo caso, nomear, instruir e fiscalizar os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de votos, assim como designar os respectivos locais e horários de funcionamento, baixando normas complementares sobre os procedimentos de votação e apuração;
- III.- elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação do Conselho da Faculdade de Direito;
- IV.- decidir sobre a nulidade de voto.
- Parágrafo único. Em qualquer caso em que se faça necessário a ordenação dos candidatos para fins de votação será observada a ordem alfabética.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

- Art. 10. A divulgação das propostas das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos.
- § 1º. Os candidatos poderão publicar uma página de divulgação da suas respectivas proposta no site FaDir: Notícias.
- § 2º. Outras formas de promoção não referidas no presente artigo deverão ser objeto de consulta prévia à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, que deliberará sobre o tema, estendendo as atividades autorizadas a todos os candidatos.

CAPÍTULO V DO VOTO

- Art. 11. Cada votante votará em apenas um candidato.
- § 1º. Os votos em que constem mais de um candidato ou que contenham inscrições alheias à cédula e/ou rascunhos ou rasuras serão anulados.
- § 2º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

- Art. 12. A apuração de votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será adotado como critério de desempate a maior antiguidade do docente na equipe do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social e, em caso de empate, a maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. Os casos omissos desta norma deverão ser decididos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social e afixados página da FaDir: Notícias.

Rio Grande, 16 de abril de 2018

Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social